



RELATÓRIO
DE GESTÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025

SIGLÁRIO

BE – Benefício Eventual

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CADÚNICO- Cadastro Único para Programas Sociais

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

NOB/RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PBF - Programa Bolsa Família PBS – Proteção Social Básica

PCF- Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS

PIS – Primeira Infância no SUAS

PSE – Proteção Social Especial

PMAS – Plano Municipal de Assistência Social

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PPA – Plano Plurianual

RAF – Relatório de Acompanhamento Físico

RMA - Registro Mensal de Atendimento

RI - Relatórios de Informações Sociais

SAS – Superintendência de Assistência Social

SIACOF - Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento

SJDHDS – Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

1. APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão é o principal instrumento de avaliação do desempenho anual dos indicadores e das metas estabelecidas pela gestão municipal. Por meio dele, apresentam-se os resultados alcançados com a execução da Política Pública de Assistência Social, neste caso específico, referentes ao exercício de **2025**, sendo sua elaboração e apresentação realizadas no ano de **2026**, conforme os prazos legais de prestação de contas.

O documento está fundamentado em uma análise minuciosa do conjunto de ações, metas e indicadores da Assistência Social, tendo como finalidade subsidiar eventuais redirecionamentos necessários ao fortalecimento e à consolidação da política no âmbito municipal, em consonância com os instrumentos de planejamento público, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Destaca-se que o Município de Malhador encontra-se habilitado na modalidade de Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social, classificado como Pequeno Porte I (até 20 mil habitantes), com a exigência mínima de 01 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para até 2.500 famílias referenciadas, conforme estabelece a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Nesse contexto, o município é responsável pela organização, coordenação e execução da Rede de Proteção Social Básica e pela oferta de serviços da Proteção Social Especial, conforme sua capacidade instalada e pactuações vigentes.

Elaborado pela Gestão Municipal em conjunto com sua Equipe Técnica, com base em dados extraídos dos sistemas oficiais da Rede SUAS, e submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, este relatório tem como objetivo assegurar a transparência, o controle social e a prestação de contas das ações desenvolvidas pelo órgão gestor da Política de Assistência Social do município de Malhador/SE.

O documento contempla a estrutura organizacional da política de assistência social no município, as ações desenvolvidas no período de referência, a quantidade de atendimentos realizados, os resultados alcançados, bem como os principais desafios e entraves enfrentados, incluindo apontamentos de órgãos de controle e medidas adotadas para sua regularização.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, comprometida com a efetivação do caráter público da seguridade social previsto na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, tem como missão a implantação, implementação e aprimoramento contínuo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Esse sistema configura-se como o principal articulador e provedor das ações de proteção social básica e especial, tendo como papel central a garantia de direitos e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social, pautado nos princípios da universalidade, gratuidade, equidade e descentralização político-administrativa, conforme diretrizes nacionais vigentes.

2. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Dados Gerais

Bem no centro do Estado de Sergipe, em um planalto, encontra-se a sede do município de **Malhador**, localizado a 49 km de Aracaju. O território apresenta condições favoráveis para a agricultura, sendo historicamente reconhecido como lugar onde criadores levavam seus rebanhos para descanso — origem da denominação “Malhador”, significando “lugar alto e plano onde o gado se deita para ruminar e descansar”.

O povoamento não se originou da construção de uma capela, como em muitos municípios sergipanos. As primeiras edificações surgiram como abrigo para vaqueiros oriundos de Itabaiana.

2.1.2 – Histórica de Formação Social e Econômica

A construção da igreja local, iniciada em 1933 pelo padre João Marinho de Souza, foi um processo longo, marcado por mobilização comunitária e esforço conjunto. A economia sempre foi baseada na agricultura, destacando-se a produção de **inhame**, tornando Malhador amplamente conhecida como “terra do Inhame”.

O município possui importante manancial de água represado pela barragem do Rio Jacarecica II. Registros históricos indicam seu surgimento no final do século XVII, destacando-se sua relação com o desenvolvimento da cana-de-açúcar na região.

No passado, existiram engenhos como o do Caboclo, Motaca e Conguandá, além da Fábrica de Farinha do Saco do Fundo e a Ferramentaria dos irmãos Dalcin, estruturas que marcaram o desenvolvimento econômico local.

Tentativas de alterar o nome para “São José” não prosperaram, permanecendo a identidade histórica e cultural do município.

2.1.3 – Formação Administrativa e Organização Territorial

Malhador tornou-se município pela Lei nº 525-A, de 25 de novembro de 1953, sancionada pelo governador Arnaldo Rollemberg Garcez. A partir dessa data, o município conquistou autonomia administrativa, fiscal e política.

Entre seus povoados e comunidades estão:

Adique; Alecrim; Antas; Araças; Gavião; Jorge; Maxixe; Palmeiras; Pica-Pau; Saco-Torto; Saco do Fundo; Poço Terreiro; Santo Isidoro; Siebra; Tabua.

2.2 Caracterização Socioterritorial

Aspectos Geográficos

Localizado em planalto central sergipano, Malhador tem as seguintes características geográficas e climáticas:

- **Latitude:** 10°39'28" S
- **Longitude:** 37°18'17" O
- **Altitude:** 251 m
- **Área Territorial:** 101,888 km² (IBGE, 2021)
- **Clima:** megatérmico úmido, com média anual de 23°C e precipitação anual de 1.410 mm
- **Estações:** verão de agosto a abril e inverno curto de maio ao início de agosto

2.2.1 – Aspectos Culturais

A cultura malhadorenses é marcada por expressões tradicionais, como o “**Acorda Vem Ver**”, realizado anualmente em 1º de junho, manifestação popular que integra música, religiosidade e mobilização comunitária.

2.2.3 – Indicadores Demográficos e Sociais (IBGE)

- **População estimada:** 11.712 habitantes (IBGE, 2025 – Censo 2022)
- **Densidade demográfica:** 119,30 hab/km² (2010)
- **Escolarização 6 a 14 anos:** 97,6% (2010)
- **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM:** 0,587 (2010)
- **Mortalidade infantil:** 12,27 óbitos por mil nascidos vivos (2020)

Esses indicadores orientam a análise das vulnerabilidades socioterritoriais e subsidiam a definição de prioridades de proteção social no âmbito do SUAS.

3. ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

A Seguridade Social, conforme o art. 194 da Constituição Federal de 1988, compreende um conjunto integrado de ações dos poderes públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência social e à assistência social.

A Assistência Social, como política pública, é responsável por prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais e promover a garantia de direitos, independentemente de contribuição prévia, devendo ser financiada com recursos vinculados ao orçamento da Seguridade Social, conforme estabelece a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**.

A **Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004)** define suas funções:

- **Proteção Social;**
- **Vigilância Socioassistencial;**
- **Defesa de Direitos.**

Essa política organiza-se sob a forma do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, sistema público, estatal, não contributivo, descentralizado e participativo, regulamentado pela **NOB/SUAS (2005/2012)**, possuindo os seguintes objetivos:

I – Consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II – Estabelecer responsabilidades das esferas federativas na organização, regulação e manutenção das ações;

III – Definir níveis de gestão, de acordo com a organização da estrutura e da oferta pactuada;
IV – Regular, em todo o território nacional, a oferta hierarquizada de serviços, benefícios, programas e projetos;

V – Respeitar as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, territoriais e políticas;

VI – Reconhecer iniquidades e desigualdades regionais no planejamento;

VII – Assegurar a oferta continuada dos serviços e benefícios socioassistenciais;

VIII – Integrar a rede pública e privada vinculada ao SUAS;

IX – Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

X – Estabelecer gestão integrada de serviços e benefícios;

XI – Afiançar a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.

O SUAS é integrado pelos entes federativos, conselhos de assistência social e entidades e organizações abrangidas pela LOAS. Os municípios, como Malhador, são responsáveis pela execução direta dos serviços socioassistenciais, garantindo qualidade, continuidade, territorialização e participação popular.

As ações do SUAS norteiam-se pelos princípios da universalidade, gratuidade, integralidade, intersetorialidade, equidade, territorialização, matricialidade sociofamiliar, prevenção, proteção e participação social.

A **NOB-SUAS/2012** estabelece o **Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS**, instrumento que materializa metas nacionais para qualificação da gestão, vigilância e garantia de direitos

3.1. Estrutura do Órgão Gestor

A **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)** é o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social de Malhador, dirigida por **Weslla Tamiris de Andrade** exerce papel central na condução da Política de Assistência Social no município. No desempenho de suas atribuições institucionais, atua na representação política, social e administrativa da política socioassistencial, prestando suporte técnico às unidades vinculadas, gerenciando os recursos orçamentários e financeiros e promovendo a articulação com órgãos de controle, instâncias judiciais e demais entes governamentais.

Compete ainda ao órgão gestor coordenar as ações finalísticas da política, apoiar os arranjos institucionais, fortalecer os processos de planejamento e assegurar o alinhamento das

ações às diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo a efetividade e a continuidade dos serviços ofertados à população.

A SMAS tem como missão assegurar a efetividade da Assistência Social como política de Estado e de Seguridade Social, em conformidade com a Constituição Federal, LOAS, PNAS, NOB/SUAS, NOB/RH e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A SMAS funcionou em prédio alugado, onde estavam instalados o Gabinete da Secretária, a Assessoria de Gestão do SUAS e, provisoriamente, o **CRAS**, situação posteriormente reorganizada em 2022, a fim de garantir adequação estrutural conforme orientações da NOB/SUAS e da NOB/RH-SUAS.

Embora ainda em processo de consolidação estrutural, a Secretaria atua para adequar seus espaços físicos, recursos humanos e processos de trabalho às normativas da política, buscando qualificar a oferta, ampliar o acesso e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social no município.

3.2. Órgãos colegiados e deliberativos

1. Conselhos Tutelares;
2. Conselhos Municipais:
 - a) Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS;
 - b) Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;
 - c) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Ao longo de 2025, o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, realizou um conjunto de atividades visando cumprir sua função institucional de controle social sobre as ações e serviços da Política de Assistência Social, foram realizadas 04 reuniões com total de 05 resoluções.

Características institucionais

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Malhador/SE, possui caráter permanente e deliberativo e é composto de forma paritária por representantes do governo e da sociedade civil, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei

nº 388/2014 de 05 de novembro de 2014 - Revoga a Lei nº 162/1997. Criado desde 1997 tem se posicionado de forma interventiva na formulação e no controle da política municipal de Assistência Social, constituindo um processo de debate, negociação ao longo do tempo, a partir de diferentes visões e propostas sobre a operacionalização da política municipal de Assistência Social oriundas de um colegiado com representações significativas da sociedade.

O CMAS é composto por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Organizações Governamentais	II - Organizações não Governamentais
01 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;	01 - Representante dos Usuários da Assistência Social;
01 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;	01 - Representante de Organizações de Usuários;
01 - Representante da Secretaria Municipal de Educação;	01 - Representante de Entidades de Organização de Assistência Social;
01 - Representante da Secretaria Municipal de Administração.	01 - Representante de trabalhadores da Assistência Social;

O Conselho é presidido por um de seus integrantes, eleitos dentre seus membros por mandato de 2 anos permitida uma única recondução por igual período e conta também com a Secretaria Executiva, a atual presidente é Adriana Santos de Oliveira e como Secretária Executiva Andrea Fontes. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu Presidente e Extraordinariamente quando necessário, conforme estabelece o artigo 6º do Regimento Interno.

Dentro das deliberações anuais de 2025, um importante momento para se destacar foi a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, que ocorreu no dia de julho de 2025, com o tema “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”, O evento reuniu representantes da sociedade civil, trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), gestores públicos, usuários dos serviços de assistência social e representantes do poder legislativo que juntos através dos grupos de trabalho discutiram o aprimoramento e a eficácia do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e construíram propostas a nível Municipal, Estadual e Federal

O maior desafio do Controle Social dentro do município ao longo dos anos tem sido a falta de assiduidade na participação das reuniões por parte da Sociedade Civil e 2025 não difere dessa realidade, mesmo sendo feito um trabalho de sensibilização quanto a importância da participação principalmente nas convocações e aos termos de cada reunião mostrando a importância da presença de cada membro, mesmo assim, por ser um trabalho sem retorno financeiro, essa dificuldade persiste.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Municipal nº 574/2023 que revogou a Lei nº 396/2015.

Atualmente o CMDCA, está sendo presidido por Karolainy Santos de Jesus tendo como Vice-presidente Ana Paula de Meneses, realizou em 2025, 04 Reuniões para deliberar assuntos relacionados a sua competência com um total de 02 Resoluções.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

No ano de 2024 foi criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e ativado em 2025, sendo presidido por Alessandra Bispo Santos Pereira, tendo como vice presidente Adriana Santos de Oliveira.

Em 2025, foram realizados 3 reuniões, 1 resolução, 1 decreto.

3.3- Normas e Regulamento, Leis e Programas Vinculados ao Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Normas Relacionadas a SMAS
Lei nº 500/2019 de 02 de maio de 2019 - Institui o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção ao Idoso.
Lei nº 411/2015 de 11 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre o SUAS- Sistema Municipal de Assistência Social.
Lei nº 388/2014 de 05 de novembro de 2014 - Revoga a Lei nº 162/1997, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Lei nº 387/2014 de 05 de novembro de 2014, Altera o nome da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e do Trabalho para Secretaria Municipal de Assistência Social.
Lei nº 377 de 16 de dezembro de 2013 - Reestruturação da Lei de Benefícios Eventuais.
Lei nº 585/2023 - Institui o Programa Municipal de Aprendizagem.
Lei nº 603/2024 – Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

4. REDE SOCIOASSISTENCIAL DE MALHADOR

A **rede socioassistencial** é o conjunto organizado de serviços, programas, projetos e benefícios da política de Assistência Social que atuam de forma articulada para atender a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

É um dos pilares do Sistema Único de Assistência Social, garantindo que o atendimento não seja isolado, mas integrado e contínuo.

A rede socioassistencial municipal é composta por unidades públicas estatais responsáveis pela execução dos serviços de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE):

- **01 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**
- **01 Centro de Convivência (SCFV)**
- **01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

Os prédios do CRAS e CREAS são alugados, ambos com acessibilidade parcial conforme normas da ABNT, enquanto o prédio do SCFV é **próprio**.

4.1- Proteção Social Básica

A proteção Social Básica (PSB) tem caráter preventivo e objetivo prevenir as situações de risco, mediante o conhecimento prévio do território e das famílias, das demandas sociais e dos níveis de proteção social a que estão expostas, do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; prevê a ampliação de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização das famílias e de indivíduos, para responder às situações de vulnerabilidade social. A proteção social básica é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

As ações desenvolvidas destinam-se à população que vive em situação vulnerável em decorrência da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) e da fragilidade dos vínculos afetivos e de pertencimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências).

A política de Assistência Social, conforme prevê a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, é responsável por organizar a rede de proteção Social Básica com o objetivo de prevenir as vulnerabilidades e situações de riscos sociais das famílias e indivíduos, estando organizada no município de Malhador a partir do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme apontado na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

De acordo com a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais os 03 (três) principais eixos de atuação são: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família –

PAIF; os Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV, organizados por faixa etária (Crianças, adolescentes, jovens e idosos) e o serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

4.1.1– Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Sob a coordenação de **Adriana Santos de Oliveira**, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade pública estatal da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), responsável pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no território, com o objetivo de prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promovendo o desenvolvimento de potencialidades e da ampliação do acesso aos o acesso aos direitos socioassistenciais.

O CRAS constitui-se como a porta de entrada do SUAS, desenvolvendo ações voltadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da pobreza, do acesso precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos familiares e comunitários e de outras situações que demandam proteção social. Sua atuação baseia-se nos princípios da matricialidade sociofamiliar, da territorialização, da intersetorialidade e da participação social.

No âmbito de sua competência, o CRAS oferta, de forma continuada, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realiza o acompanhamento familiar, a gestão e operacionalização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como a concessão de Benefícios Eventuais, conforme normativas vigentes. O CRAS também atua de maneira articulada com as demais políticas públicas e com a rede socioassistencial, visando assegurar proteção social, autonomia e melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.

4.1.2- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem como finalidade prevenir situações de risco social, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover o acesso

a direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Acompanhamento Familiar – O Acompanhamento Familiar consiste em um conjunto articulado de intervenções ofertadas de forma continuada. Seu objetivo é possibilitar às famílias o acesso a bens, serviços e direitos, além de favorecer a construção de novos projetos de vida e o fortalecimento de seus vínculos sociais, comunitários e familiares. Trata-se de um processo técnico que envolve análise diagnóstica, elaboração de planos de acompanhamento, monitoramento e avaliação sistemática, sempre considerando a singularidade das trajetórias familiares e seu contexto socioterritorial.

Acompanhamento Familiar

Onde aconteceu: No CRAS.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social

Famílias em acompanhamento em 2025: 90 famílias

No ano de 2025, o PAIF, executado no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), acompanhou aproximadamente **90** famílias, as quais participaram de atividades coletivas, mediante adesão voluntária, receberam atendimentos individualizados e foram contempladas com visitas domiciliares, realizadas conforme avaliação técnica, sem periodicidade previamente definida.

As ações do PAIF foram desenvolvidas com base em um planejamento anual, alinhado às diretrizes da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) e ao calendário institucional, contemplando a execução de campanhas educativas e datas comemorativas relacionadas à política de assistência social e à garantia de direitos.

Durante os acompanhamentos familiares, foram identificadas diversas situações de vulnerabilidade, destacando-se: baixa escolaridade, dificuldades de acesso aos serviços de saúde, condições inadequadas de moradia, fragilidades relacionadas à higiene pessoal e organização financeira. Diante desse cenário, a equipe técnica desenvolveu intervenções socioassistenciais voltadas à prevenção do agravamento das vulnerabilidades e ao fortalecimento da autonomia das famílias.

Entre as dificuldades enfrentadas na execução do Serviço, destaca-se a baixa adesão e o não comparecimento de usuários às campanhas, ações coletivas e atividades socioeducativas propostas pelo CRAS. Tal realidade está associada, em parte, ao desconhecimento da população acerca da importância e dos objetivos do PAIF, o que tem demandado esforços

contínuos da equipe para ampliar a divulgação dos serviços e fortalecer o vínculo com a comunidade.

Apesar dos desafios, a equipe técnica, em articulação com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Cadastro Único, CREAS, CRAM, Poder Judiciário, demais Secretarias Municipais e outras políticas públicas, desenvolveu ações integradas e pontuais, especialmente durante campanhas e datas alusivas à política de assistência social, alcançando resultados positivos no enfrentamento das vulnerabilidades identificadas ao longo do acompanhamento das famílias.

Em 2025, o PAIF apresentou avanços significativos na garantia de direitos, com destaque para o fortalecimento das ações voltadas à retirada de documentos civis básicos. Observou-se, ainda, um aumento expressivo no atendimento à população LGBTQIAPN+, ampliando o debate e a efetivação de políticas públicas ainda pouco exploradas no território, reafirmando o compromisso da Assistência Social com a inclusão, equidade e respeito à diversidade.

Destaca-se, como um dos principais avanços do PAIF em 2025, o fortalecimento da articulação intersetorial, materializado na realização de reuniões quinzenais envolvendo a Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais e demais órgãos da rede de proteção. Esses espaços de diálogo e planejamento conjunto possibilitaram o alinhamento de estratégias, o compartilhamento de informações, a definição de fluxos de atendimento e a corresponsabilização das políticas públicas, contribuindo para a qualificação do atendimento às famílias, a prevenção de sobreposições de ações e o fortalecimento da atuação em rede no território.

Grupos no Âmbito do PAIF

Os grupos realizados no âmbito do PAIF configuraram-se como estratégias coletivas de intervenção, orientadas pelos princípios da matricialidade sociofamiliar, da participação social e da prevenção de riscos. A mediação grupal buscou reunir famílias que vivenciavam situações semelhantes de vulnerabilidade e risco social, possibilitando a construção compartilhada de aprendizados, o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento de capacidades sociais e a ampliação da autonomia.

A condução dos grupos teve como objetivo, ainda, trabalhar temáticas relevantes ao exercício da cidadania, ao acesso a direitos socioassistenciais e às problemáticas identificadas no território, contribuindo para o protagonismo das famílias e para a consolidação de redes de

apoio comunitário. As ações grupais foram planejadas a partir das demandas identificadas pelos CRAS, sempre em consonância com o território, com as diretrizes técnicas do SUAS e com os objetivos do PAIF. Durante o ano de 2025 executou o acompanhamento PAIF através de grupo.

Onde aconteceu: No CRAS

Público-alvo: Gestantes.

Grupos formados ao longo de 2025: 02 grupos (com periodicidade mensal)

Público geral participante: 59 famílias.

Atendimentos Individualizados

Os atendimentos individualizados **foram realizados** com o propósito de oferecer respostas qualificadas às demandas apresentadas pelas famílias. Esses atendimentos **visaram** garantir o acesso aos serviços ofertados pelos CRAS, aos benefícios socioassistenciais, ao Cadastro Único, bem como **promover** os encaminhamentos necessários para a rede intersetorial, de acordo com cada situação identificada.

Onde aconteceu: Os atendimentos ocorreram em **todas as áreas de abrangência do CRAS** do município.

Público total atendido em 2025: 14.243 usuários atendidos

4.1.3- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Coordenado por **Zuleide Faro**, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem como objetivo complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários. O serviço é organizado por faixas etárias e desenvolvido por meio de atividades coletivas, de caráter preventivo, proativo e contínuo, visando à ampliação do acesso a direitos, estimulando a convivência social e valorizar o sentimento de pertencimento coletivo. O serviço favorece a troca de experiências entre os usuários e contribui para a construção e reconstrução de trajetórias de vida, tanto no âmbito individual quanto familiar e comunitário

No ano de 2025, os públicos atendidos pelo SCFV foram crianças, adolescentes e adultos, totalizando **339** usuários inscritos, com uma média regular de **200** usuários assíduos, distribuídos conforme as faixas etárias atendidas pelo serviço.

Ao longo do ano, foram desenvolvidas atividades coletivas e oficinas mensais com temáticas socioeducativas, dentre as quais destacam-se: o Maio Laranja, com rodas de conversa e palestras educativas voltadas à conscientização sobre o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes; o combate ao trabalho infantil; ações de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa; o combate à violência contra a mulher; o Setembro Amarelo, voltado à prevenção do suicídio; e o mês de prevenção ao câncer de mama. Todas essas temáticas foram trabalhadas por meio de ações socioeducativas, sendo também abordadas de forma lúdica nas oficinas, com atividades criativas desenvolvidas junto à oficinaira.

O SCFV contribuiu significativamente para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio da realização de reuniões com os pais e da participação ativa das famílias, favorecendo o desenvolvimento dos vínculos afetivos e emocionais dos usuários.

Ressalta-se que, ao longo de todo o ano, o serviço enfrentou desafios na execução das ações mensais, especialmente em razão do quantitativo reduzido de profissionais e da necessidade de capacitação continuada para o aprimoramento dos conhecimentos relacionados à Política de Assistência Social e à execução do SCFV. Nesse sentido, destaca-se a importância da realização de capacitações periódicas, visando qualificar a atuação dos trabalhadores do serviço. Ainda assim, mesmo diante das dificuldades enfrentadas pelos orientadores sociais, observou-se uma participação positiva e contínua dos usuários nas atividades ofertadas.

Como resultados positivos do serviço, destaca-se a participação efetiva dos usuários, bem como a realização de ações socioeducativas com temáticas mensais e de passeios que proporcionaram momentos de lazer, entretenimento e socialização, contribuindo para a promoção do bem-estar físico e mental dos usuários atendidos pelo SCFV.

4.1.4- Programa Criança Feliz (PCF)

Supervisionado por **Flávia de Melo Santos**, o Programa Criança Feliz (PCF) é uma estratégia do Governo Federal, executada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem como objetivo promover o desenvolvimento integral da criança na primeira infância, considerando seus aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais, por meio do acompanhamento familiar e da realização de visitas domiciliares periódicas. O Programa prioriza gestantes, crianças de até 3 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família, crianças de

até 6 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), bem como crianças afastadas do convívio familiar por medida de proteção.

No município, o PCF é executado de forma articulada com o CRAS, integrando a Proteção Social Básica, e fundamenta-se na intersetorialidade, especialmente com as políticas de saúde, educação e assistência social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e ampliando o acesso das famílias aos direitos socioassistenciais.

No exercício de 2025, o Programa Criança Feliz acompanhou **227** famílias, realizando **9.309** visitas domiciliares, com foco no fortalecimento das competências parentais e na promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância.

As reuniões de planejamento da equipe ocorreram semanalmente, às segundas-feiras, com a finalidade de organizar as ações a serem desenvolvidas ao longo da semana, bem como para discussão e análise de casos que demandavam maior atenção, a partir das situações identificadas durante as visitas domiciliares.

As atividades realizadas durante os acompanhamentos familiares contemplaram estímulos voltados à coordenação motora grossa e fina, percepção visual e identificação de cores, desenvolvimento cognitivo (atenção, memória, linguagem, raciocínio e percepção), além de aspectos sociais, emocionais e éticos, tais como autonomia, bem-estar, inclusão e fortalecimento dos vínculos familiares. O público atendido compreendeu crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, bem como crianças atípicas de 0 a 6 anos.

Em consonância com o planejamento anual, o Programa desenvolveu ações alusivas às datas comemorativas, com a entrega de kits personalizados nos períodos de Carnaval, Páscoa, São João e Dia das Crianças. Também foram realizadas ações temáticas no âmbito das campanhas nacionais, destacando-se o Agosto Verde, com a realização de um encontro informativo e recreativo voltado à primeira infância, e o Agosto Lilás, quando a equipe realizou intervenções nas creches municipais por meio de teatro de fantoches, abordando de forma lúdica e educativa a prevenção e o enfrentamento à violência.

Os encaminhamentos ocorreram de maneira contínua e articulada entre o PCF e o CRAS, garantindo o acesso das famílias aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Entre as principais dificuldades identificadas durante a execução do Programa, destacou-se a ausência das crianças nos domicílios no momento das visitas, em razão de estarem nas creches, dormindo ou fora de casa. Apesar disso, observou-se uma

evolução positiva na participação das famílias acompanhadas, com maior envolvimento dos responsáveis e melhor interação das crianças durante as atividades propostas.

No que se refere à qualificação profissional, a equipe do Programa participou de capacitações promovidas pelo Governo do Estado, incluindo a formação inicial da supervisora no Guia de Visita Domiciliar, com duração de uma semana, a participação da supervisora e de uma visitadora em encontro formativo sobre crianças atípicas, bem como a participação de toda a equipe no II Seminário da Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz, realizado no mês de agosto.

Destaca-se como principal conquista do Programa, no período, o reconhecimento por parte das famílias acompanhadas e da comunidade, evidenciado pelo desenvolvimento observado nas crianças atendidas. Ressalta-se, ainda, como um marco relevante, a pactuação do Programa Criança Feliz, que passa a integrar a política pública na condição de serviço socioassistencial, encontrando-se em fase de formalização, representando um avanço significativo para o fortalecimento da Proteção Social Básica no município.

4.2- Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

Diferentemente da Proteção Social Básica que tem um caráter preventivo, a PSE atua com natureza protetiva. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção. As atividades da Proteção Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família. Os serviços de PSE atuam diretamente ligados com o sistema de garantia de direito, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo.

Os CREAS são unidades públicas responsáveis pela execução de serviços de média complexidade, oferecendo serviços de atenção especializada de apoio, orientação e

acompanhamento a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.

São situações que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada.

Os serviços de Proteção Social Especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

Proteção Social Especial de Média Complexidade- Atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático e monitorado.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade- Garantem proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

4.3- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Coordenado por **Cledja Vieira**, no exercício de 2025, a execução dos serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Malhador/SE ocorreu de forma contínua. O serviço foi desenvolvido visando o atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, decorrente de violações de direitos, por meio de atendimentos individualizados, acompanhamentos familiares, visitas domiciliares, orientações técnicas e encaminhamentos à rede de proteção.

No território do município as violações de direitos mais recorrentes estiveram relacionadas à violência intrafamiliar envolvendo crianças e adolescentes, especialmente no que se refere a negligência. Também foram acompanhadas situações de violência doméstica contra mulheres, violência contra pessoas idosas e uso abusivo de álcool e outras drogas.

Observou-se também a presença de demandas associadas à fragilização dos vínculos familiares e comunitários, agravadas por questões socioeconômicas próprias do contexto local.

A articulação com o Poder Judiciário, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede intersetorial ocorreu de forma permanente. Essa articulação se deu por meio de encaminhamentos formais, participação em audiências, respostas a ofícios, elaboração de relatórios técnicos, participação em reuniões intersetoriais e contato direto com os serviços das políticas de saúde, educação e segurança pública, contribuindo para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos no município.

Entre os principais desafios enfrentados pela coordenação do CREAS se destacam-se a elevada demanda em relação ao quantitativo de profissionais disponíveis, a complexidade dos casos acompanhados, a necessidade de deslocamento e ausência de um transporte de uso exclusivo para atendimentos e visitas domiciliares na zona urbana e rural, bem como as dificuldades relacionadas à adesão de algumas famílias ao acompanhamento continuado. Soma-se a isso a necessidade de constante fortalecimento da rede intersetorial, considerando a estrutura reduzida dos serviços no município, por exemplo, a ausência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) nos povoados mais afastados e com maiores demandas.

Para qualificar o atendimento e o acompanhamento dos casos, foram adotadas estratégias como a organização dos fluxos internos de atendimento, o planejamento sistemático das ações, a realização de estudos de caso em equipe, a padronização dos registros em prontuário SUAS, o fortalecimento das visitas domiciliares e a intensificação da articulação com o CRAS e demais serviços da rede socioassistencial, visando garantir maior efetividade no acompanhamento das situações de violação de direitos.

No que se refere aos avanços e conquistas alcançados no exercício de 2025, destacam-se o fortalecimento da atuação do CREAS no território de Malhador/SE, a melhoria na comunicação e articulação com o Conselho Tutelar e demais órgãos da rede, a ampliação do acompanhamento das famílias em situação de violação de direitos e o aprimoramento da organização dos atendimentos e registros técnicos, contribuindo para a qualificação dos serviços ofertados à população.

Durante esse período, a equipe técnica não participou de ações de capacitação e formação continuada ofertada pelo município. Todavia, a equipe participou do Capacita

SUAS; Capacitação Continuada da Rede Socioassistencial para os profissionais que atuam diretamente no atendimento de crianças e adolescentes no enfrentamento a violência sexual e doméstica nos diversos municípios do Estado de Sergipe, ofertada pelo Secretaria Estadual de Assistência Social; além do Curso “Família Acolhedora: Diretrizes Essenciais para Implementação” realizado pelo Ministério Público de Sergipe.

Para o fortalecimento do CREAS em 2026, faz-se necessária a ampliação e fortalecimento da equipe técnica, o investimento contínuo em capacitação profissional, também para a coordenação, a melhoria da estrutura física e dos recursos materiais, o fortalecimento dos fluxos intersetoriais e da rede de proteção, bem como a ampliação das ações de prevenção e orientação no território, de modo a garantir a continuidade e a efetividade da Proteção Social Especial no município.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Durante o ano de 2025, o serviço realizou o acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, assegurando atendimento especializado, escuta qualificada e encaminhamentos necessários à rede de proteção social e ao Sistema de Garantia de Direitos.

No período avaliado, o PAEFI acompanhou um número significativo de famílias e indivíduos, contemplando tanto novos casos inseridos quanto acompanhamentos em continuidade. As principais violações de direitos atendidas com maior frequência estiveram relacionadas à violência intrafamiliar, envolvendo crianças e adolescentes, especialmente nas formas de negligência. Também foram acompanhadas situações de violência doméstica contra mulheres, violência contra pessoas idosas, uso abusivo de álcool e outras drogas, além de rompimento e/ou fragilização de vínculos familiares. Observou-se que grande parte dos casos apresentava múltiplas vulnerabilidades, exigindo intervenções contínuas e articuladas.

- Famílias acompanhadas: **26**
- atendimentos individualizados (incluindo os da assessoria jurídica): **570**
- Visitas domiciliares: **73**

Observação: Não fora possível registrar todas as famílias e atendimentos individuais no Prontuário SUAS, pois algumas famílias não possuem Cadastro Único.

O acompanhamento das famílias e indivíduos ocorreu de forma sistemática e continuada, por meio de atendimentos psicossociais individuais e familiares, visitas domiciliares, orientações socioassistenciais, além de encaminhamentos para serviços da rede. As ações desenvolvidas buscaram fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover o acesso a direitos e contribuir para a superação das situações de violação, respeitando a singularidade de cada família e indivíduo acompanhado.

A atuação do CREAS se deu de maneira articulada com a rede de proteção social e intersetorial, envolvendo o Conselho Tutelar, o Poder Judiciário, o Ministério Público, os serviços de saúde, educação, segurança pública, CRAS e demais políticas públicas.

Essa articulação foi fundamental para garantir a integralidade do atendimento, a proteção dos usuários e a efetividade das medidas adotadas, possibilitando respostas mais adequadas às demandas apresentadas.

Entre os principais desafios enfrentados no acompanhamento dos casos, destacam-se a resistência inicial de algumas famílias à adesão ao serviço, a complexidade e reincidência das situações de violação de direitos, a sobrecarga de demandas em relação à capacidade da equipe técnica e as limitações da rede de serviços em determinados territórios. Além disso, fatores socioeconômicos agravantes contribuíram para a manutenção de vulnerabilidades e dificultaram, em alguns casos, a evolução mais rápida dos acompanhamentos.

Apesar dos desafios, foi possível observar resultados positivos nos acompanhamentos realizados ao longo do ano. Em diversos casos, houve evolução significativa, com redução, superação ou interrupção das situações de violação de direitos, fortalecimento dos vínculos familiares, maior conscientização das famílias sobre seus direitos e ampliação do acesso às políticas públicas. O acompanhamento continuado possibilitou avanços importantes no enfrentamento das situações vivenciadas, promovendo maior autonomia e proteção social às famílias e indivíduos atendidos.

As estratégias que mais fortaleceram o trabalho da equipe envolveram o trabalho interdisciplinar, o planejamento contínuo das ações, a realização de reuniões técnicas e estudos de caso, o fortalecimento da articulação com a rede de proteção e a adoção de práticas de escuta qualificada e abordagem humanizada.

Os aprendizados adquiridos ao longo do período reforçam a importância de investir na atuação intersetorial, no fortalecimento da rede de proteção e na qualificação permanente da equipe técnica. Destaca-se ainda a necessidade de aprimorar os fluxos de atendimento, os

registros técnicos e as estratégias de acompanhamento familiar continuado, visando garantir maior efetividade das ações do PAEFI, considerando que durante o ano de 2025 não fora possível montar grupo de PAEFI. Esses aprendizados servirão como base para o planejamento e o aprimoramento do serviço nos próximos anos, com o objetivo de assegurar a proteção integral e a garantia de direitos das famílias e indivíduos em situação de violação.

Além disso, é imprescindível que haja oferta de capacitações e momentos de formação que contribuirão para o aprimoramento das práticas profissionais e para a qualificação do atendimento prestado.

5. BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIAS DE RENDA

5.1- O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

Sob a coordenação de **Bruna Pereira de Oliveira**, o Cadastro Único é o sistema que registra as informações sobre cada família de baixa renda, identificando seus membros e suas condições econômicas e sociais. O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros.

Todos os municípios brasileiros já operam o Cadastro Único. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o planejamento das ações e para a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui:

Perfil das Famílias Cadastradas no Cád. Único para Programas Sociais

2.456 em situação de pobreza

596 em situação de baixa renda

1.225 com renda per capita mensal acima de ½ sal. Min

2.069 com renda per capita mensal acima de ½ sal. min.

5.796 em situação de pobreza

1.681 em situação de baixa renda

3.349 com perfil Cadastro Único

Bolsa Família

É um programa de transferência direta de renda que atende famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Atualmente, são elegíveis ao PBF, as famílias que tenham:

- **Renda per capita:** A principal regra é que a renda por pessoa da família deve ser de até **R\$ 218 por mês**.
- **Cadastro Único (CadÚnico):** É obrigatório estar inscrito e manter o cadastro atualizado (no máximo a cada dois anos ou sempre que houver mudança) no CRAS.
- **Gestantes e Crianças:** O programa é focado em famílias com gestantes, nutrizes (mães que amamentam bebês de até 6 meses), crianças e adolescentes até 18 anos incompletos.

Valores dos Benefícios (2025-2026)

- **Valor Mínimo:** Nenhuma família recebe menos de **R\$ 600**.
- **Adicional Primeira Infância:** **R\$ 150** extras por criança de 0 a 6 anos.
- **Adicional Variável:** **R\$ 50** extras por gestante, nutriz (mãe de bebês de até 6 meses), crianças e adolescentes de 7 a 18 anos incompletos.

5.2- Gestão dos benefícios

No município, há **4.277** famílias cadastradas no Cad Único para Programas Sociais, das quais **2.482** famílias beneficiárias do Bolsa Família, o que corresponde a um número de **9.546** pessoas. Essas famílias equivalem, aproximadamente, a 54% da população total do município, e inclui **542** famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. No mês de novembro de 2025 foram transferidos R\$ **1.669.375** às famílias do Programa e o benefício médio repassado foi de R\$ **673,68** por família. Conforme estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, a cada R\$ 1,00 transferido às famílias do programa, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal tem um acréscimo de R\$ 1,78.

A cobertura do programa é de 93% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município já alcançou a meta de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.

5.3- Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Indígenas	0	0
Ciganos	1	1
Quilombolas	2	1
Ribeirinhos	1	1
Extrativistas	0	0
Pescadores artesanais	4	1
Agricultores familiares	792	587
Assentados da Reforma Agrária	0	0
Acampados	1	0
Pessoas em situação de rua	0	0
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	0	0
Coletores de material reciclável	3	3
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	0	0
Famílias de presos do sistema carcerário	0	0
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	0	0
Total*	797	594

Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços públicos

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para garantir o acesso de suas crianças e adolescentes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades:

- crianças menores de 7 anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura;
- gestantes precisam fazer o pré-natal;
- crianças e adolescentes de 6 a 15 anos devem ter frequência escolar mínima de 85% a cada mês; e
- jovens de 16 e 17 anos devem ter frequência escolar mínima de 75% das aulas a cada mês.

Acompanhamento das Condicionalidades

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
Público para acompanhamento	295	1.285	317	1.897
Pessoas acompanhadas	274	1.207	274	1.755
Taxa de acompanhamento	92,88%	93,93%	86,44%	92,51%

5.4- BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Benefícios Eventuais

No CRAS acontece a oferta dos Benefícios Eventuais, uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementares e provisórios que integram organicamente as garantias de Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos e são prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Dos Benefícios Eventuais em Espécie, estão previstos nas seguintes formas 1- auxílio natalidade; 2- auxílio funeral; 3- atendimentos a situações de vulnerabilidades temporárias (auxílio viagem, alimentação, documentação, moradia e gêneros alimentício durante o período da páscoa); e 4- atendimento a situação de calamidade pública, podendo ser concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviços. Os referidos benefícios estão regulamentados pelo CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, pela Lei Municipal nº 377 de 16 de dezembro de 2013.

As famílias acompanhadas também foram beneficiadas, conforme necessidade identificada pela equipe técnica, com Benefícios Eventuais, nas modalidades de auxílio cesta de alimentos, natalidade, funeral e auxílio gás de cozinha, entre outros, assegurando proteção social imediata e minimizando situações de vulnerabilidade temporária.

Tipos de Benefícios Eventuais Mais Concedidos: Auxílio Natalidade; Auxílio Moradia (gás, pagamento de aluguel, tarifas de energia e água); Auxílio Funeral; Auxílio Cesta Básica

5.5- Benefício de Prestação Continuada – BPC

O BPC é um benefício da individual, não vitalício e que garante o pagamento mensal de 01 (um) salário mínimo a pessoa idosa, com 65 anos ou mais, e a pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual e sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. Com a publicação do Decreto nº 8.805/2016, a inscrição no Cadastro Único passou a ser requisito obrigatório para concessão e manutenção do benefício, sendo assim no município até outubro de 2025 tínhamos inscritos no cad. único 247 beneficiários. Seguem dados de 2025 referentes ao BPC em Malhador.

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



Total de Beneficiários
pela Fonte Pagadora
OUTUBRO/2025

248



Total de Beneficiários
do BPC Inscritos no
Cadastro Único
OUTUBRO/2025

247

Percentual de Beneficiários do BPC Inscritos no Cadastro Único *
OUTUBRO/2025

	Beneficiários	Repasso em 2025*	Repasso em 2024
	Repassa do em Outubro/ 2025		
Pessoas com Deficiência			
3.017.562,1	228	R\$ 346.118,61	R\$ 3.192.503,16 R\$

5.6- CARTÃO CMAIS

5.7- Programa Cmais Inclusão

Executado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social (SEIAS) do Governo de Sergipe, o benefício consiste no pagamento mensal – entre R\$ **130 e R\$ 600** – para inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), em situação de extrema pobreza ou pobreza, e que não recebem nenhum outro auxílio estadual ou federal. O Programa conta ainda com o apoio logístico e operacional do Banco do Estado de Sergipe (Banese) e das secretarias municipais de Assistência Social. O benefício foi criado inicialmente como um programa de caráter temporário, em função da pandemia do novo coronavírus, com o objetivo de atender à população em situação de vulnerabilidade social e

insegurança alimentar e nutricional, mitigando os efeitos decorrentes da Covid-19. “O CMAIS atendeu às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica por um período inicial, sendo este prazo continuamente prorrogado, em razão da continuidade da pandemia e de seus efeitos sociais e econômicos, no nosso município atualmente estão sendo beneficiadas **12 famílias.**

6. GESTÃO DO SUAS

6.1- Desenvolvimento das Áreas Essenciais do Suas (Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho e Regulação)

À vigilância socioassistencial localmente caberia subsidiar o planejamento das ações com base em conhecimentos mais aprofundados do território, a partir de dados e informações de instrumentais como o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, demais informações do SUAS e de outras políticas públicas, sobretudo da saúde.

Embora ainda não implantada no âmbito municipal seguimos nossas orientações preconizando o mapeamento das ofertas e serviços essenciais adequados à realidade de cada território, considerando aquilo que poderia ser temporariamente suspenso ou adiado, assim como o que precisaria ser intensificado, implementado ou reorganizado a partir de novos arranjos mais aderentes ao contexto.

Objetivando melhor atender indivíduos/famílias referenciadas na rede de serviços no território. Esse trabalho subsidiou o planejamento de ações para a reorganização da rede e do atendimento e o direcionamento de esforços para a atenção às populações mais afetadas.

6.2- A Gestão do Trabalho e Regulação

No início do século XXI, o Brasil vivencia um novo contexto de avanços e conquistas na constituição da Política da Assistência Social. Um marco histórico é a alteração da Lei nº 8.742/93, pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que inclui dentre outros objetivos da gestão do SUAS a implementação da Gestão do Trabalho e a Educação Permanente na assistência social, brindando a institucionalização do SUAS. Atualmente o SUAS conta com uma ampla rede de proteção social constituída por mais

de sete mil Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, em todo território nacional, e mais de dois mil Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS, implantados municípios acima de 20.000 habitantes e/ou que apresentam demandas. Ainda conta, com um contingente expressivo de trabalhadores e trabalhadoras que além de mediar e garantir direitos devem ter os seus garantidos por meio de concurso público; com planos de carreira, cargos e salários; condições condignas de trabalho; e capacitação baseada nos princípios da educação permanente e na interdisciplinaridade. Esta lógica de estimulação do SUAS exige o rompimento de paradigmas pautado em práticas conservadoras, clientelistas e preconceituosas na assistência social.

Aprimorar a gestão do sistema e contribuir com a qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais, com a finalidade de garantir respostas positivas às demandas dos usuários na proteção social. A Gestão do Trabalho se configura como área de abrangência que vai tratar do Trabalho e dos Trabalhadores com o propósito de produzir e disseminar conhecimentos que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades, potencialidades e competências técnicas, éticas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da política pública.

Embora área específica da gestão do trabalho ainda não tenha sido implantada no âmbito municipal, atualmente temos definidos cargos de coordenações de CRAS e de CREAS ocupadas por servidores com nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de serviços, programas, projetos e benefícios. No campo da gestão foram definidas funções essenciais como da vigilância socioassistencial vinculada ao órgão gestor da secretaria, e compreendendo a necessidade de qualificação dos serviços, desde o ano de 2021 foi possível capacitar os trabalhadores de diversas níveis e áreas de atuação, com o objetivo de implantar processos unificados e construídos coletivamente com definição de requisitos, competências e perfis profissionais para o desenvolvimento de funções correspondentes aos controles democráticos, às responsabilidades de gestão e ao atendimento prestado, com implementação de condições condignas de trabalho.

7. GESTÃO FINANCEIRA

Ao longo do ano de 2025, foram concedidos diversos benefícios eventuais, tais como: auxílio-moradia (incluindo o pagamento de aluguéis em atraso, faturas de energia elétrica e

água encanada), auxílio alimentação (cestas básicas), auxílio funeral, auxílio natalidade, auxílio no período pascal, entre outros.

As pessoas contempladas com esses benefícios encontram-se em situação de vulnerabilidade social e econômica. A seleção foi realizada pela equipe técnica, composta por assistente social e psicóloga, com base em critérios técnicos e sociais previamente estabelecidos. Todas se enquadram nos requisitos definidos pela Lei Municipal de Benefício Eventual nº 377, de 2013.

Os valores investidos na concessão desses benefícios estão detalhados a seguir. Os recursos utilizados são provenientes de repasses federais, cofinanciamento estadual e do próprio orçamento municipal.

CONCESSÃO	VALOR GASTO
Auxílio financeiro (3390.48.0000)	R\$ 52.760,46
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3390.32.0000)	R\$ 738.367,95
TOTAL	R\$ 791.128,41

Em 2025, a Prefeitura Municipal de Malhador investiu R\$ 2.498.060,33 de recursos próprios na Secretaria Municipal de Assistência Social, tanto em Benefícios Eventuais quanto em programas, projetos e na estruturação dos serviços.

- **Valor Total dos Repasses Recursos do Fundo Nacional: R\$ 492.062,87**

PISO	VALOR REPASSE ANUAL
Procad - SUAS	R\$ 17.572,84
Programa Primeira Infância no SUAS	R\$ 191.202,00
BPC na Escola	R\$ 240,00
Piso de Media Complexidade PAEFI/Proteção Social Especial-CREAS	R\$ 59.231,68
Bloco da Proteção Social Básica –	R\$ 110.228,85

CRAS	
Componente – Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos- SCFV	R\$ 55.343,13
Piso Básico Fixo	R\$ 54.885,72
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	R\$ 113.587,50

- **Valor Total dos Repasses Recursos do Fundo Estadual: R\$ 317.319,96**

REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PISO	VALOR REPASSE ANUAL
Proteção Social Básica – CRAS	R\$ 54.120,00
Proteção Social Especial- CREAS	R\$ 37.200,00
Benefícios Eventuais	R\$ 54.000,00
IGD/SUAS	R\$ 171.999,96

- **Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas no Exercício de 2025**

UNIDADE	DESPESAS		
	EMPENHADAS	LIQUIDADADA	PAGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.198.592,46	R\$ 3.194.492,46	R\$ 3.194.492,46

8. RESULTADOS DA GESTÃO

8.1- Entraves

- ✓ Persistência de desafios na consolidação plena da política de assistência social, mesmo após os avanços normativos.

- ✓ Baixo reconhecimento dos usuários quanto aos seus direitos socioassistenciais, o que impacta o acesso e a participação nos serviços.
- ✓ Dificuldade de parte dos trabalhadores em superar práticas assistencialistas e relações de subalternidade no atendimento.
- ✓ Fragilidade na articulação intersetorial entre as políticas públicas, especialmente entre assistência social, saúde e educação.
- ✓ Equipes de referência reduzidas, comprometendo a qualidade e a abrangência dos atendimentos.
- ✓ Necessidade de realização de concurso público para garantir quadro efetivo, continuidade das ações e valorização dos trabalhadores do SUAS.
- ✓ Ausência ou insuficiência de planos de cargos e salários específicos para a política de assistência social.
- ✓ Limitações na infraestrutura física, com necessidade de criação ou adequação de espaços próprios para oferta qualificada dos serviços socioassistenciais.
- ✓ Necessidade de ampliação da cobertura da política para alcançar mais famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

8.2- Avanços

- ✓ Consolidação da política de assistência social a partir da Política Nacional de Assistência Social (2004) e da implementação do Sistema Único de Assistência Social (2005).
- ✓ Superação histórica de práticas assistencialistas, com avanço para uma política pública de direito, garantindo proteção social aos cidadãos.
- ✓ Estruturação do SUAS no município, com organização dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.
- ✓ Oferta de serviços continuados à população em situação de vulnerabilidade, promovendo proteção social básica e especial.
- ✓ Ampliação do acesso da população aos benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda.
- ✓ Fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social como órgão gestor da política pública.
- ✓ Articulação com a rede.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção e elaboração desse instrumento de gestão garante não apenas o cumprimento de uma exigência legal. Assegura também maior visibilidade e transparência para a política de Assistência Social, além de garantir os princípios que norteiam a administração pública.

O Executivo Municipal reconhece que a Política de Assistência Social tem a atribuição de consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, alicerçador de seguranças sociais, para isso proporciona todo apoio necessário para sua concretização.

Por isso podemos afirmar que o compromisso no decorrer do ano, foram realizados investimentos em áreas que refletem não somente na estrutura física dos equipamentos sociais bem como nos recursos humanos principais atores que desempenham seu papel e trabalho, com vista a inclusão social da população em situação de vulnerabilidade extrema, com o fortalecimento da participação da sociedade civil e com a transparência, garantindo uma gestão responsável dos recursos públicos, dentro de uma perspectiva de respeito às diferenças e às individualidades dos cidadãos beneficiários.

Os resultados finalísticos implicam numa maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população, com vistas a atender às novas demandas e diretrizes no âmbito municipal, sempre em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Tomando como parâmetro as ações realizadas no ano de 2025 podemos avaliar o cumprimento de algumas metas, dentre as quais: aumento no volume de atendimentos e concessão de benefícios eventuais, continuidade das ofertas dos serviços da Proteção Social Básica - PSB (PAIF, SCFV), com destaque para aumento do número de famílias atendidas no Programa Criança Feliz - PCF e Cadastro Único, Proteção Social Especial PSE, com a continuidade das ofertas dos serviços (PAEFI, Medidas Socioeducativas-MSE), mantidos com cofinanciamento estadual e federal.

Dentre as metas estabelecidas pela gestão algumas ainda consistem em ser desafios a cumprir com destaque para construção de sede própria do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, modernização e ampliação de unidades socioassistenciais.

Nesse processo não podemos negar o importante papel do Conselho Municipal de Assistência Social ao acompanhamento dos planos, ações e metas elaboradas pela gestão. Para tanto, foi fundamental o apoio dado aos órgãos de controle social (conselhos municipais vinculados à secretaria municipal de assistência social), todavia o grande desafio é a estruturação de um espaço físico com estrutura de recurso humano que atenda às demandas dos referidos órgãos.

Neste contexto, a Prefeitura de Malhador, através da *Secretaria Municipal de Assistência Social* reassume a cada dia o compromisso ético e político, de romper com o assistencialismo e assegurar o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado na Lei Orgânica da Assistência Social e pela Lei Orgânica do Município.